

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Certificado Digital e-CPF, modelo A3, com validade de 3 (três) anos e aquisição de Certificado Digital e-CNPJ, modelo A3, com validade de 3 (três) anos para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Ananindeua - PROGE que se utilizam desta ferramenta para executar suas atividades rotineira

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** Verificou-se a necessidade em adquirir as certificações digitais para a Procuradoria Geral do Município de Ananindeua – PROGE, através de contratação direta, visando atender suas necessidades operacionais, uma vez que os certificados digitais são utilizados pelos seus agentes para assinatura de documentos e acesso ao Tribunal de Contas dos Municípios, para operacionalizar os processos licitatórios da Procuradoria Geral, e acesso as plataformas de licitação. Ademais, os certificados digitais são essenciais para a autenticação de documentos eletrônicos, bem como para garantir a segurança e integridade das transações realizadas pelos agentes.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

**3.1** Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:  
(...)

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Grifo nosso).**

#### 4. DO FORNECIMENTO

LOTE ÚNICO – CERTIFICADO DIGITAL					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QNT	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
01	UND	Emissão de Certificado digital e-CPF, padrão ICP-BRASIL, com token, tipo A3, validade de 03(três) anos	03	R\$ 407,30	R\$ 1.221,90
02	UND	Emissão de Certificado digital e-CNPJ, padrão ICP-BRASIL, com token, tipo A3, validade de 03(três) anos	02	R\$ 477,67	R\$ 955,34
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.177,24</b> (Dois mil, cento e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)					

#### 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 O objeto deverá possuir as seguintes especificações:

- Padrão ICP-Brasil;
- Tipo A3;
- Validade 03 (três) anos;
- Instalado em token com as seguintes características: Compatível com portas USB 2.0 e 3.0;
- Compatível com sistemas operacionais Windows 7, Windows 8 e Windows 10.

#### 6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 A entrega do produto deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias do recebimento da Nota de empenho.

#### 7. DA GARANTIA

7.1 Deve ser garantido a operação do conjunto token/certificado durante todo o período de validade de 03 (três) anos, a contar da ativação do certificado

7.2 Em caso de defeito técnico no token que inviabilize a utilização do certificado, um novo conjunto certificado/token deverá ser fornecido no prazo de 48h (quarenta e oito

horas) dias a contar da comunicação efetuada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1** Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

## **9. DO RECEBIMENTO**

**9.1** O local da entrega dos Certificados Digitais será na Procuradoria Geral do Município de Ananindeua - PROGE, localizada Rodovia BR 316, km 08, Avenida Magalhães Barata, 1515 – Centro, Ananindeua/PA - 67.020-010.

**9.2** O material será recebido, primeiramente, de forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

**9.3** Após contatar que o objeto atende todas as especificações, o mesmo será recebido definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a aceitação provisória.

**9.4** Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR POR MEIO DE DISPENSA SIMPLIFICADA.**

**10.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma simplificada – conforme previsão no art. 5º, §3º do Decreto 1.816 de 11 de março de 2024 desta municipalidade – em razão da urgência e do valor estimado que é de **R\$ 2.177,24** (Dois mil, cento e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), que culminará com a seleção da proposta de menor preço do item. Ademais, ressaltamos que realizar um procedimento eletrônico não é economicamente viável para a administração pública.

**10.2** Será exigida do fornecedor as seguintes documentações:

- I - Proposta com o detalhamento das condições da contratação e de preços;
- II – Todos os documentos previstos da Regularidade Fiscal, social e trabalhista, quais sejam:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- g) declaração da proponente de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está impedida de contratar com o Município;

## **11. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

**11.1.** Após o envio do empenho juntamente com a ordem de serviço a empresa fornecedora deverá:

**11.1.1** Disponibilizar a agenda com horários entre 08h e 16h, em dias úteis, para possibilitar a validação dos dados do funcionário que utilizará o e-CPF e o e-CNPJ.

**11.1.2** A validação dos dados deverá ser realizada por videoconferência;

**11.1.3** Disponibilizar todo o suporte para a correta validação dos dados do servidor que utilizará o e-CPF e o e-CNPJ;

**11.1.4** Após a validação dos dados encaminhar a Procuradoria Geral do Município de Ananindeua sem custos o Token para utilização pessoal e intransferível do servidor.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

**12.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

**12.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário

à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

**12.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

**12.5** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

**12.6** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**13.2** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**13.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**13.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.5** Manter, durante toda a execução do contrato, caso celebrado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.6** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

**13.7** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.8** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**13.9** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto conforme necessidades justificadas da Administração, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**13.10** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**13.11** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**13.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**13.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**13.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da prestação de serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

**14.2** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**14.3** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

#### **15. DAS SANÇÕES:**

**15.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 15.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**15.3** A aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.5** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.7** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Ananindeua/PA, 30 de janeiro de 2025.

**CHRISTIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO**

DIR. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, EM EXERCÍCIO.

MATRÍCULA Nº 36042-2.